

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Portaria



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

## PORTARIA Nº 015, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede Licença Ambiental de Ampliação na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011; Resolução nº 4.327, de 31 de outubro de 2013, do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CEPRAM), alterada pelas Resoluções nºs 4.420, de 27 de novembro de 2015, e 4.579, de 6 de março de 2018; e Lei Municipal nº 591, de 27 de novembro de 2013, e em consonância com o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), tendo em vista o que consta do Processo nº TEODOROSAMPAIO/LA-006.2021, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Licença Ambiental Municipal de Ampliação à BAHIA INDÚSTRIA DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.953.373/0001-82, para atividade de Fabricação de Ração Animal - Farinha de carne e ossos, com capacidade atual de produção de 44 (quarenta e quatro) toneladas/dia, situada na Rodovia BA 515, Km 05, Fazenda Estaleiro, Lustosa, Teodoro Sampaio-BA, para 200 (duzentas) toneladas/dia, sob as coordenadas geográficas: S12°18'23,93" e W 38°38'08,31", mediante o cumprimento da legislação vigente, das condicionantes referente a renovação da Licença Ambiental Municipal de Operação concedida através da Portaria nº 09/2021, de 10 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 18 de junho de 2021, e das demais condicionantes a seguir:

**I** - Cumprir o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) em conformidade com a realidade do empreendimento e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235. Prazo: Imediatamente; e

**II** - Realizar treinamento dos funcionários e terceirizados, se houver, com temas sobre Saúde, Segurança e Meio Ambiente. Prazo: Vigência da Licença.

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19  
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio-BA | Telefone: (75) 3237-2137  
[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

1

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**III** – Como medida compensatória, o empreendimento deverá doar 300 (trezentas) mudas de árvores nativas, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Meio Ambiente. Prazo: Vigência da Licença;

**Art. 2º** Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei Municipal nº 591, de 27 de novembro de 2013.

**Art. 3º** O órgão ambiental do município, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:

**I** - violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais;

**II** - omissão significativa ou falsa descrição de informações relevantes;

**III** - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública;

**IV** - superveniência de conhecimentos científicos que indiquem a ocorrência de graves efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente; e

**V** - superveniência de normas, mediante definição de prazo para ajustamento às novas exigências legais.

**Art. 4º** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Estadual ou Federal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 5º** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente (SISEMA).

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de dezembro de 2021.

  
**JOSE ALVES DA CRUZ**  
**Prefeito Municipal**

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19  
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio-BA | Telefone: (75) 3237-2137  
[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

2

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

  
**ROSALVO DOS SANTOS UZÊDA LUNA**

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Meio Ambiente**

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19  
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio-BA | Telefone: (75) 3237-2137  
[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

3

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
6F8245779CB4D5F455AE27FF1C4DFC40